

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

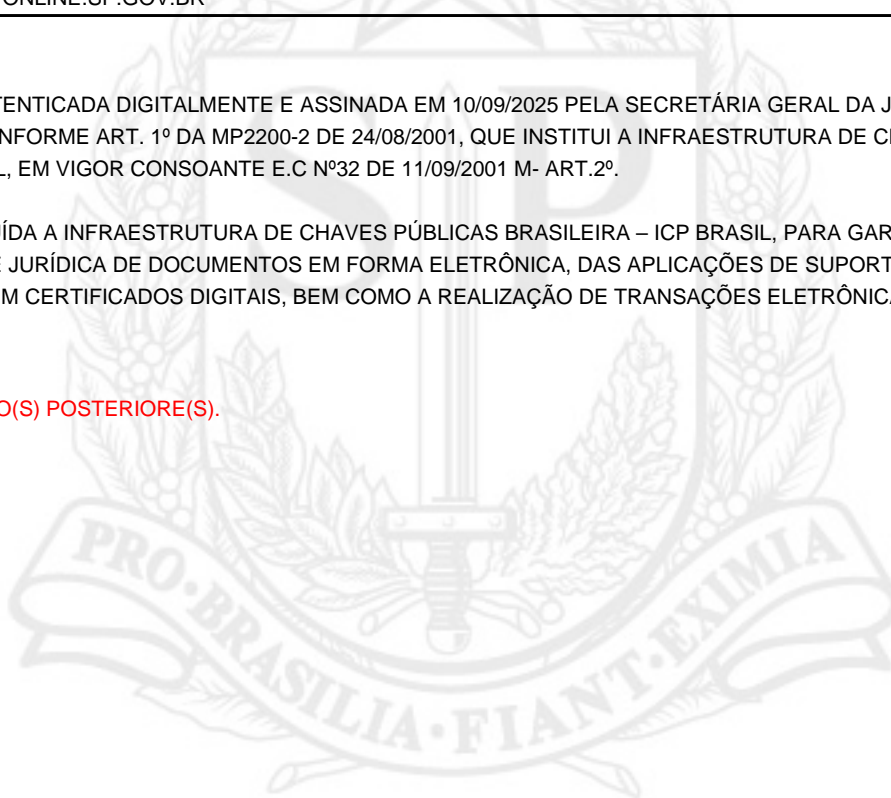
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL THOR PARTICIPACOES S/A | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300674812 | CNPJ 62.565.164/0001-13 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674812 | DATA DO ARQUIVAMENTO 04/09/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 12:55:10 | CÓDIGO DE CONTROLE 276002408 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.813.166/25-0
Barcode

CONTROLE INTERNET
035143166-7
Barcode

DADOS CADASTRAIS

62.565.164/0001-13

Form with fields: ATO, Nome Empresarial (THOR PARTICIPAÇÕES S/A), Logradouro, Município, NIRE, Assinatura, Data, DARE, DARF, SEQ. DOC.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO, CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, CARIMBO ANÁLISE with stamps and signatures.

ANEXOS: DBE, Documentos Pessoais, etc. ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO with circular stamp and signature.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025 da empresa THOR PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 2813166250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276002408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
04 09 25

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

DA

THOR PARTICIPAÇÕES S/A



DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107 - Torre B - 10º andar - Conj. 101 B - CV 4233 – Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP. 04563-060.

ACIONISTAS PRESENTES: Reuniram-se a totalidade dos subscritores do capital social inicial da companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o ANEXO II, a saber:

a) **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 795469 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 320.876.752-87, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ARSE101 Alameda 12, n.º SN - Bairro Plano Diretor Sul – CEP. 77023-522.

b) **FELIPHE FERNANDES DE MELO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1991, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 902.676 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 037.948.011-56, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ALC NO 33 AREA HM 10 S/N PLANO DIRETOR NORTE CEP. 77001-652

DS

Rubrica
FFM

DS
ARA

JUCESP

04 09 25

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante disposto no Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

ORDEM DO DIA:

1. Constituição de sociedade anônima de capital fechado para operar na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, a compra, venda, locação/arrendamento e administração de bens móveis e imóveis próprios, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107 - Torre B - 10º andar - Conj. 101 B - CV 4233 – Bairro Cidade Monções, – CEP. 04563-060, que deverá funcionar sob a denominação social de **THOR PARTICIPAÇÕES S/A**, com leitura, discussão e aprovação do estatuto social.
2. Subscrição e forma de integralização das ações.
3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração.

MESA DA ASSEMBLÉIA: **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Presidente, e **FELIPHE FERNANDES DE MELO**, Secretário, aclamados pelo Plenário, ambos acima qualificados.

Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia comunicou a todos que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo, é parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos, com seus anexos, num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÕES:

1ª) Aprovar, por unanimidade de votos, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **THOR PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107 - Torre B - 10º andar - Conj. 101 B - CV 4233 – Bairro Cidade Monções, – CEP. 04563-060.

2ª) Aprovar, por unanimidade de votos, o Capital Social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O Capital Social é integralizado, na totalidade, em moeda corrente nacional, nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e os Recibos de Depósito que constituem os ANEXOS II e III à presente Ata que se refere esta Assembleia de constituição.

DS


Rubrica
FFM


DS
ARA




JUCESP
04/09/25

3ª) Aprovar que as 10.000 (dez mil) ações ordinárias em que se divide o capital social, serão de classes diversas, a saber:

I – 9.990 (Nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, conferidas ao acionista **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**;

II – 10 (Dez) ações ordinárias, conferidas ao acionista **FELIPHE FERNANDES DE MELO**;

4ª) Aprovar, à unanimidade de votos, a qualificação dos acionistas presentes:

a) **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 795469 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 320.876.752-87, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ARSE101 Alameda 12, n.º SN - Bairro Plano Diretor Sul – CEP. 77023-52.

b) **FELIPHE FERNANDES DE MELO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1991, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 902.676 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 037.948.011-56, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ALC NO 33 AREA HM 10 S/N - Bairro Plano Diretor Norte – CEP 77001-652.

5ª) Aprovar, à unanimidade de votos, o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o ANEXO I à presente Ata a que se refere esta Assembleia de constituição, dando-se assim por constituída "**THOR PARTICIPAÇÕES S/A**", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

6ª) Eleger, à unanimidade de votos, **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**, para o Cargo de **Diretor Presidente**, e **FELIPHE FERNANDES DE MELO**, para o cargo de **Diretor Operacional**, cujos mandatos serão de 03 (três) anos, contados desta data.

7ª) Os Diretores eleitos aceitam as indicações aos cargos e declaram que não se encontram impedidos de exercer qualquer das atividades civis ou comerciais ou atos de comércio, de prestação de serviços ou de administração de sociedade civil ou comercial, não estando incursos e/ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

DS


Rubrica


DS




JUCESP
04 09 25

cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade valendo a presente como Declaração de Desimpedimento perante o Registro do Comércio.

8ª) Autorizam a lavratura da Ata e que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

* * *

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado, lavraram a presente ata que lida e achada conforme o deliberado, foi aprovada e assinada pelos acionistas, titulares de 100% das ações representativas do capital social, sendo consignado pelo Sr. Presidente que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025 da empresa THOR PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 2813166250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276002408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
04 09 25

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **THOR PARTICIPAÇÕES S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto, pela lei das sociedades por ações e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na **Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107 - Torre B - 10º andar - Conj. 101 B - CV 4233 – Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP. 04563-060**, podendo, por deliberação da Diretoria, criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- b) a compra, venda, locação/arrendamento e administração de bens móveis e imóveis próprios.

Parágrafo único. São ineficazes, em relação à companhia, os atos praticados por presidente, diretor ou preposto, que sejam estranhos ao objeto social e que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este estatuto.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo. As ações serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelosos.

Art. 6º - Até o limite do capital autorizado, quando houver, o capital social poderá ser aumentado por decisão da Diretoria e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARA

JUCESP
04 09 25

Art. 7º - Havendo aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento do capital, na proporção do número de ações que detiverem na data da publicação do edital de convocação da respectiva Assembleia que irá deliberar sobre o aumento e a subscrição e integralização das ações da sociedade.

Art. 8º - As ações de capital social não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem consentimento dos outros acionistas, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, ou mesmo veto à transferência, alienação, ou qualquer tipo de mudança de titularidade.

Art. 9º - Os sócios interessados em exercer o direito de preferência, igualando a oferta formulada pelo terceiro, deverão contra notificar o sócio ofertante no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - É lícito aos sócios o exercício parcial do direito de preferência, adquirindo apenas parte das ações que foram colocadas à venda.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O conselho de administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 02 (dois) membros, residente no país, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e um sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitido a reeleição.

Parágrafo primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo segundo. Em seus impedimentos e ausências eventuais, o Diretor Presidente será substituído por aquele a quem expressamente indicar; os demais Diretores substituir-se-ão entre si.

Parágrafo terceiro. No caso de vaga de cargo na Diretoria, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes, salvo na hipótese do parágrafo subsequente.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARA



JUCESP
04/09/25

Parágrafo quarto. Ocorrendo vaga na Diretoria e ficando está com um único Diretor, ou no caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do substituto, que exercerá o mandato até completar o tempo do substituído.

Art. 13 - Observado o disposto no parágrafo único desta cláusula, os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo único. A Companhia será sempre representada pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, com poderes ordinários de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, inclusive, mas sem limitação, para:

- a) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo inclusive efetuar/resgatar aplicações financeiras;
- c) Assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante a assinatura de títulos de crédito e celebração de quaisquer contratos, inclusive de locações de imóveis; e
- d) Praticar quaisquer outros atos necessários aos fins sociais.

Art. 14 - Será sempre exigida a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, a de procurador especialmente constituído, mediante prévia e expressa autorização da maioria dos acionistas, em assembleia convocada para esse fim, praticar dos seguintes atos:

- a) Oneração ou alienação de bens imóveis de qualquer valor;
- b) Oneração ou alienação de bens móveis e de direitos da Companhia, bem como aquisição de bens imóveis, cujo valor da negociação supere a R\$ 50.000,00;
- c) Quaisquer outros atos, inclusive daqueles relacionados no artigo 7º, que acarretem ônus para a Companhia, ou que desonerem terceiros de obrigações para com ele, de valor superior a R\$ 50.000,00.

Art. 15 - A Companhia poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, devendo os respectivos instrumentos de mandato, sempre assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor, mencionar expressamente os poderes conferidos e, salvo aqueles para fins judiciais, ter prazo de validade determinado.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARA



JUCESP
04 09 25

Art. 16 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação quando todos os membros tenham comparecido.

Art. 17 - Os diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente. As resoluções da Diretoria, consignadas em ata lavrada do livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 19 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria.

Art. 20 - O acionista que detenha o controle da companhia deve usar seu poder para que a companhia realize seu objeto e cumpra sua função social.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos quatro meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e será convocada pelo Diretor Presidente, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. Após a assinatura do livro de presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário que irão compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, excetuando-se ao caso em que a lei exigir maioria qualificada, excluídos os votos em branco do cômputo.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de o acionista ser representado por procurador regularmente constituído na forma da lei, o respectivo instrumento de mandato e demais documentos comprobatórios serão entregues na sede da Companhia com dois dias úteis de antecedência mínima da data da realização da Assembleia Geral.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias, em segunda convocação.

DS


Rubrica
EFM

DS
ARA



JUCESP
04/09/25

Art. 23 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei nº 6.404/76;
- V - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- VI - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social;
- VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; e
- IX - Autorizar os administradores a confessarem falência e a pedir recuperação judicial.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulada pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, hipótese em que a assembleia geral será convocada imediatamente para deliberar sobre a matéria.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167).

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente e que somente se instalará a pedido de acionistas, será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando as prescrições legais aplicáveis.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARA





CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26 - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo único. Do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado terá a destinação que vier a ser aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Art. 27 - Aos acionistas será atribuído, obrigatoriamente, um dividendo anual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do lucro líquido na forma da lei

Art. 28 - A companhia levantará ao fim de cada trimestre um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo único. Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou no balanço levantado conforme o disposto neste artigo.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 29 - A companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Companhia e eleger os liquidantes que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76.

Art. 31 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS

Rubrica
FFM

DS
HRM



JUCESP
04 09 25

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

São Paulo/SP, 12 de agosto de 2025.


DocuSigned by:



A4FAD024FB9247F

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Diretor Presidente

Assinado por:



D1908E7C0D31422

FELIPHE FERNANDES DE MELO
Diretor Operacional



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025 da empresa THOR PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 2813166250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276002408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067481-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067481-2

JUCESP
DE
JUCESP

04 SET 2025

JUCESP
20



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025 da empresa THOR PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 2813166250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276002408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
04 09 25

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA THOR PARTICIPAÇÕES S/A

1. Subscritor: **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 795469 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 320.876.752-87, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ARSE101 Alameda 12, n.º SN - Bairro Plano Diretor Sul – CEP. 77023-52,
2. Quantidade de ações subscritas: 9.990 (nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
3. Forma de integralização: As 9.990 (nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.
4. Declaração do subscritor: Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

Subscritor:

DocuSigned by:



A4FAD024EB9247E

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO

Mesa:

DocuSigned by:



A4FAD024EB9247E

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO

Assinado por:

FELIPHE FERNANDES DE MELO

0190967C0031422

FELIPHE FERNANDES DE MELO






BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA THOR PARTICIPAÇÕES S/A

1. Subscritor: **FELIPHE FERNANDES DE MELO**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1991, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 902.676 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob n.º 037.948.011-56, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ALC NO 33 AREA HM 10 S/N PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77001-652
2. Quantidade de ações subscritas: Quantidade de ações subscritas: 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 10,00 (dez reais).
3. Forma de integralização: 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 10,00 (dez reais), são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.
4. Declaração do subscritor: Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

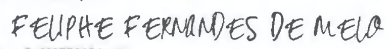
Subscritor:

Assinado por:

01908E7C0D31422
FELIPHE FERNANDES DE MELO

Mesa:

DocuSigned by:

A4FA0024FBB247F
SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO

Assinado por:

01908E7C0D31422
FELIPHE FERNANDES DE MELO



JUCESP
04 09 25

ANEXO III – RECIBO DE DEPÓSITO

25/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:03:38
836411625 0002
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: THOR PARTICIPACOES SA
AGENCIA: 3962-4 CONTA: 32.003.722-3

DATA 25/08/2025
NR. DOCUMENTO 83.641.162.500.002
VALOR DINHEIRO 10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE FELIPE FERNANDES DE MELO
CPF: 037.948.011.56
IDENTIDADE 902676
ORGAO EMISSOR SSPTO

NR. AUTENTICACAO 0.610.357.589.E2F.4FA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS TRUQUINHAS.

DS


Rubrica
FFM

DS
ARR



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025 da empresa THOR PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 2813166250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276002408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IN 81/2020 - DREI - Art. 28º e § 1º

Declaração de Autenticidade

Eu, Arlindo Antônio Vieira, com inscrição ativa no CRC 1SP 223503/O-0, inscrito no CPF/MF nº 149.113.098-90, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que as assinaturas dos documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com os originais.

1 via da Ata de Assembleia de Constituição de THOR PARTICIPAÇÕES S/A, Assinada por DocuSign, contendo 17 folhas.

1 via da Declaração de THOR PARTICIPAÇÕES S/A, Assinada por DocuSign, contendo 02 folhas.

1 via da Capa do Requerimento de THOR PARTICIPAÇÕES S/A, Assinada por DocuSign, contendo 02 folhas.

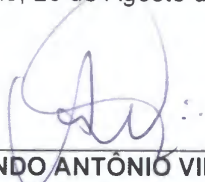
1 via do Documento Básico de Entrada do CNPJ de THOR PARTICIPAÇÕES S/A, Assinada por DocuSign, contendo 02 folhas.

1 via do CRC 1SP 223503/O-0 de Arlindo Antônio Vieira, contendo 01 folha.

1 via da CNH de Felipe Fernandes de Melo, contendo 01 folha.

1 via da CNH de Sebastião Albuquerque Cordeiro, contendo 01 folha.

São Paulo, 28 de Agosto de 2025.



ARLINDO ANTÔNIO VIEIRA
CRC 1SP 223503/O-0

